

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE AUMENTO DE CAPITAL

“COTA PREMIADA CREDISEARA”

I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A campanha “COTA PREMIADA CREDISEARA” é um programa de captação que tem por objetivo o aumento do capital social da COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SEARA (CREDISEARA), visando o aumento do patrimônio da cooperativa através da integralização de cota capital por parte do associado.

Art. 2º - Este regulamento define as normas do presente programa.

II - DO PRODUTO

Art. 1º - Participará da referida campanha o associado que integralizar cota capital. Para tanto, ele receberá cupons para participar do sorteio.

III - DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CUPONS

Art. 1º - Os cupons serão distribuídos aos associados que integralizarem cota capital junto à Cooperativa da seguinte forma:

- a)** 1 cupom para cada R\$100,00 (cem reais) integralizados de forma voluntária.
- b)** 1 cupom para associados novos que integralizarem R\$200,00 (duzentos reais) no ato de abertura de conta.

IV - DA DURAÇÃO

Art. 1º - A campanha terá duração do dia 04 de janeiro de 2026 até a data de 24 de dezembro de 2026.

V - DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º - Poderão participar da campanha “COTA PREMIADA CREDISEARA” somente os associados da CREDISEARA.

Art. 2º - É vedada a participação de não associados.

Art. 3º - É vedada a participação de diretores, conselheiros, colaboradores, assessores e seus cônjuges, a participar dos sorteios.

VI - DA PREMIAÇÃO E SORTEIO

Art. 1º Serão sorteados e entregues aos ganhadores os seguintes prêmios:

- a)** 01 Uma camionete utilitária cabine dupla que será sorteada entre todos os associados da Cooperativa que aderirem a campanha.



b) 03 prêmios em dinheiro no valor de R\$5.000,00 cada: serão sorteados entre todos os associados de cada um dos seis postos de atendimento da CREDISEARA que aderirem a campanha.

Art. 2º - As datas dos sorteios foram assim definidas:

Agência de Arvoredo: dias 03/04, 03/07 e 02/10 de 2026 - sempre às 15h30

Agência de Paial: dias 06/04, 06/07 e 05/10 de 2026 - sempre às 15h30

Agência de Itá: dias 07/04, 07/07 e 06/10 de 2026 - sempre às 15h30

Agência de Concórdia: dias 08/04, 08/07 e 07/10 de 2026, sempre às 15h30

Agência de Arabutã: dias 09/04, 09/07 e 08/10 de 2026 - sempre às 15h30

Agência de Seara: dias 10/04, 10/07 e 09/10 de 2026 - sempre às 15h30 horas

Sorteio da FIAT STRADA: dia 24/12/2026 às 11h na Agência de Seara

g) Dia 24 de dezembro de 2026: encerramento da campanha com sorteio de uma camionete utilitária cabine dupla, entre todos os associados da cooperativa que aderirem a campanha na sede da cooperativa em Seara.

Art. 3º - Os sorteios serão feitos de forma presencial com a presença dos associados funcionários e diretores.

Art. 4º - Os sorteios deverão ser auditados por no mínimo um diretor executivo, um conselheiro fiscal e um conselheiro administrativo da Cooperativa.

Art. 5º - O prêmio final recebido não poderá ser convertido em espécie pela Cooperativa.

Art. 6º - Os associados que não estiverem presentes nas datas dos sorteios serão comunicados pela Cooperativa através de telefonema ou correspondência e divulgado pela CREDISEARA.

Art. 7º - Os associados contemplados terão o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o sorteio, para comparecerem à Cooperativa para receberem os prêmios. Caso expire o prazo e não haja manifestação dos interessados, estes perderão o direito a premiação.

VII - DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS CUPONS

Art. 1º - Em cada cupom, constará os dados de identificação do associado (nome completo, CPF, endereço e telefone). Após o preenchimento, junto com a ciência e concordância desse regulamento o cupom deverá ser depositado nas urnas das unidades da Cooperativa.

Art. 2º - Os cupons deverão ser preenchidos preferencialmente em letra de forma que seja possível a identificação do associado ganhador.

VIII- DA DIVULGAÇÃO:



Art. 1º - A divulgação da campanha “COTA PREMIADA CREDISEARA” será através de folders, banners e redes sociais.

Art. 2º - Poderá ainda ser utilizado como meio de divulgação: jornais, mídia radiofônica e televisiva.

IX - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º - A COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SEARA se reserva o direito de fazer o uso de imagem e voz dos contemplados na campanha, para o que fica acordado que não receberão qualquer direito de indenização por seu uso, constando no verso de cada cupom como condição de participação, do associado na campanha.

Art. 2º - Os casos omissos, ou eventuais dúvidas quanto a este regulamento, após parecer da diretoria executiva serão dirimidos pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

Art. 3º - As decisões tomadas pela Diretoria Executiva e/ou Conselho de Administração quanto a análise das questões previstas no item anterior será por maioria de votos dos membros presentes.

Art. 4º - Os associados participantes se declaram, desde já, cientes do presente regulamento e concordatários com os termos e condições aqui estipulados, ratificando através do preenchimento e depósito nas urnas dos cupons conforme Art.2º do item VII deste regulamento.

Art. 5º - O associado demitido/excluído/eliminado durante a campanha “COTA PREMIADA CREDISEARA” ou tiver qualquer tipo de ação judicial contra a CREDISEARA, ou esteja sendo executado pela cooperativa, caso tenha cupom anteriormente preenchido não terá direito a concorrer aos prêmios, caso for sorteado o cupom será eliminado perante análise e parecer da auditoria conforme letra d do item VI deste regulamento e feito novo sorteio.

Art. 6º - O associado que estiver com créditos em atraso, ou for avalista de créditos em atraso e forem contemplados só terão direito a receber o prêmio após quitação dos créditos em atraso.

Art.7º - Os valores integralizados na cota capital pelos associados com o objetivo de participar da campanha só poderão ser sacados por eles após três anos do término da campanha.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regulamento foi aprovado na reunião do Conselho de Administração, ata nº 488 do dia 26 de dezembro de 2025, entrando em vigor nesta data.